



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – SEMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2023 - SEMC**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 005/2023, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
E PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS  
LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Imperador, Nº 640 – Prainha - CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71, neste ato representada por seu titular o Sr. **LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº 8731 – OAB/PA, CPF/MF nº 133.043.992-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP** com endereço a Av: Ismael Araújo, 656, sala A – Santíssimo, no município de Santarém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº22.982.623/0001-40, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 6042917 SSP/PA, CPF/MF nº 110.430.832-00, a seguir denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, ESTRUTURAS METALICAS, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, SHOWS PIROTÉCNICO E SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICIPIO DE SANTARÉM – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

| PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |                    |                |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------------|----------------|
| ITEM                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND.   | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$      |
| 01                                           | Palco Geo – Space (Grande Porte) medindo: 18m x 14m x 9m x 2m (B x F x AL/B/P x AL/B), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres de no mínimo 10 metros para PA, 02 camarins medindo 16m² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 160 metros de disciplinadores, 34 metros de barricada e 12 praticáveis pantográficos, forro preto (saia de palco). | Diária | 8    | R\$ 15.000,00      | R\$ 120.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |    |               |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|----------------|
| 05 | <b>Estrutura de Sonorização grande porte (Show Nacional) com 01 Mesa digital 64 canais p/ PA e 01 Mesa digital 64 canais p/ monitor</b> , 24 Line array com 03 vias e no mínimo 2750 Watts RMS, 16 Sub graves contendo 02 falantes de 18” e potência de 2000 watts, 20 Amplificadores digitais p/ PA, 02 Processadores dbx 4800 drive rack ou similar p/ PA, 04 Line array system com no mínimo 1225 Watts RMS, 04 Sub graves com no mínimo 1600 Watts RMS, 04 Amplificadores, 02 Processadores, 08 Caixas line array com no mínimo 600 Watts RMS cada, 01 Processador, 02 Amplificadores digitais, 01 Mult – cabo c/64 vias, 01 Maim power, 01 Cubo de baixo GK 800 C/ 01 CX 4/12” E 01X15”HARTKE ou similar, 01 Cubo de guitarra FENDER ROT HOD DEVILLE 212 ou similar, 01 Cubo de GUITARRA MARSHALL JCM 900 ou similar, 08 monitores, 01 Caixas de sub contendo 02 falantes de 18” com no mínimo 1600 Wtts RMS – (bateria), 04 Amplificadores digitais – monitores. | Diária | 12 | R\$ 14.300,00 | R\$ 171.600,00 |
| 06 | <b>Sistema de sonorização de (médio porte) com 01 mixer digital c/ 32 canais</b> , 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats cada, 08 sub c/ no mínimo 1600 wats cada, 02 potencias c/ 6000 wats p/ grave, 02 potencias c/ 6000 wats para médio, 01 potencia c/ 4000 wats para agudo, 01 processador e 01 mult cabo 48 vias.<br><b>SAIDE</b><br>02 caixas de sub, 02 caixas de médio/alto, 01 potencia para sub, 01 potencia para médio/alto e 01 processador.<br><b>MONITOR</b><br>01 mixer digital c/ 32 canais, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 monitores, 02 potencias para monitores, 01 kit microfone para bateria, 01 kit microfone para percussão, 04 microfones para vocal, 02 microfones sem fio, 01 mult cabo de 08 vias para percussão, 01 mult cabo de 08 vias para bateria, 14 pedestais, 06 garras, 10 direct, 01 bateria completa prata e 01 tomadeiro.                                                                                          | Diária | 30 | R\$ 5.000,00  | R\$ 150.000,00 |
| 11 | <b>Locação com montagem e desmontagem de 02 (dois) módulos de 50m de arquibancada</b> , com no mínimo 15 degraus, com início do primeiro piso no mínimo 1,1m de altura do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixe e fixadores nos degraus com pinos e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 08 | R\$ 19.999,99 | R\$ 159.999,92 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |               |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---------------|----------------|
|    | parafusos, escadas de acesso com 2,3m de largura e espelhos de degraus de no máximo 15cm, parapeitos e corre mãos no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm com capacidade para 3.400 pessoas, placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigência do corpo de bombeiros. Com 04 catracas para conferência de público.                                                                    |        |     |               |                |
| 13 | Camarotes medindo 2m de frente x 4m de fundo lateral, com capacidade para 10 pessoas cada, com 01 metro de corredor para circulação do público em estrutura metálica modulada em 2 ou 3 níveis com o 1º piso à 2,3m de altura, o 2º com 4,6m acima do solo e o 3º com 6,9m acima do solo, em alumínio e cobertura de uma água em lona ante chamas. Com guarda corpo incluso, escada de acesso de 7m x 2m de largura, corrimão, piso em compensado naval e 40 luminárias incandescentes. | Diária | 300 | R\$ 450,00    | R\$ 135.000,00 |
| 14 | Grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potencia estimada de 180 / 220 kVA cabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível para 12 horas de funcionamento e operador.<br>01 Chave Reversora 600AMP                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária | 17  | R\$ 4.975,00  | R\$ 84.575,00  |
| 17 | Palco Duas Águas (Grande Porte), medindo: 12m x 8m x 6m (B x F x AL), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres para PA de no mínimo 10 metros, 02 camarins medindo 14m² (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, 12 praticáveis, forro preto (saia de palco).                                                                                                                                                                            | Diária | 12  | R\$ 7.735,00  | R\$ 92.820,00  |
| 18 | Estrutura de sonorização grande porte (Show Regional) com 01 mixer digital de 48 canais, 16 line array 1225 watts, 16 sub 1600, 04 amplificadores para sub, 02 amplificadores para grave, 02 amplificadores para médios, 02 amplificadores para agudo, 01 m u l tcabo de 48 vias, 02 processadores de áudio, 02 torres de 08m, 01 maim Power e 01 caixa ativa para comunicação. SIDEFILL 104 kfou line, 04 sub 850, 01 rack de potencias para o side e um processador. MONITOR          | Diária | 10  | R\$ 11.360,00 | R\$ 113.600,00 |
| 19 | Sistema de iluminação com 16 refletores par 64 foco 5, 24 refletores par 64 led 3 wats, 16 refletores acl, 10 elipsoedal, 04 mini brut com 6 lâmpadas cada, 02 set light – lâmpadas de serviço, 01 maim                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária | 12  | R\$ 6.152,00  | R\$ 73.824,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

|                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| power c/48 canais de 4000 wats, 01 rack dimmer evolution hpl ou similar, 01 módulo disjuntor 12 canais pro power – hpl ou similar, 01 mesa digital avolit pérola tiger touch ou similar. |  |  |  |  |                         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                             |  |  |  |  | <b>R\$ 1.101.418,92</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da SEMC, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMC. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.2.1. As estruturas de arquibancadas, palcos e camarotes, deverão ser entregues montados, devidamente acompanhadas do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento;

2.2.3. O sistema de iluminação, o sistema de som e o grupo gerador, devem ser apresentados a Administração Pública com até 24 h de antecedência dos eventos;

0

2.3. A entrega serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMC que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4. O local de entrega dos serviços será a conforme orientação da SEMC para realização dos eventos programados.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ **1.101.418,92** (Um milhão cento e um mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMC para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 13.392.0007 2.141.-1264(Apoio a incentivo as Manifestações Culturais)

Dotação das despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: (1500)

4.2. A rubrica orçamentária para os demais exercícios será informada através de apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: do Brasil, Agência: nº. 4415-6 Conta Corrente: nº5431-3

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM** **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.15. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.18. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMC.
- 7.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMC ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.21. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 7.23. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 7.23.1. Das Obrigações referente a Estrutura de Som.
- a) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
  - b) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
  - c) CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- 7.23.2. Das Obrigações referente a estrutura de iluminação:
- a) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
  - b) A empresa contratada deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e dos funcionários designados para esse fim.
  - c) A empresa contratada deverá dispor técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

### 7.23.3. Das Obrigações referente a estrutura metálica

- a) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- b) A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- c) Referente as estruturas de arquibancadas a mesma deverá ser entregue montada com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento;
- d) Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
  - II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
  - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Sr. Waldeci Reis Lemos Mota e Sra. Rayssan Airam da Silva Nunes, Portaria nº 007/2023 – SEMC. Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0015-71

---

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 02 de junho de 2023.

**LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA**

Secretário Municipal de Cultura  
Dec. Nº 002/2021 – GAP/PMS  
CONTRATANTE

**PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE**

PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES  
MUSICAIS LTDA –EPP  
CNPJ nº 22.982.623/0001-40  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_